



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.127, DE 6 DE MARÇO DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRUTAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2014, NOS TERMOS DO INCISO II ART. 41 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64, NO VALOR DE R\$ 1.859.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Especial no orçamento programa do Exercício de 2014, no valor de R\$ 1.859.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil reais), objetivando a criação de dotações orçamentárias específicas, para contabilizar as despesas de Aquisição de máquinas, caminhões, caçambas e outros equipamentos a serem adquiridos para o Município, através de financiamento de Operação de Crédito junto ao BDMG, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 6.076 de 19 de junho de 2013.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão provenientes do inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4.320/64.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 6 de março de 2014

126 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES